ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 065/12
Folha 002
Assinatura

Ofício nº 51 /Gab/12

Ouro Preto do Oeste, 01 de Março de 2012.

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1663 de 01 de Março de 2012, que dispõe sobre a ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, com a convocação de sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 049
Recebido em 02/03/12
Às 09:00 Horas

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 065/12
Folha 003
Assinatura

Mensagem nº 429

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1663 de 01 de março de 2012, que dispõe sobre a ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O presente projeto de lei tem por finalidade fixar o novo piso salarial dos profissionais do Sistema Municipal de Ensino, em cumprimento à Lei Federal nº 11.738/2008.

Assim, senhores Vereadores, é com essa intenção é que encaminhamos a presente matéria, aguardando desde já, em regime de urgência a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de Março de 2012.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 065/12
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1663 **DE** 01 **DE MARÇO DE 2012.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1° VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordin Horas 21:15
Em 05 de 03 de 12

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ouro Preto do Oeste –RO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Ensino – SME, nos termos da Lei.

Art. 2°. O Piso Salarial dos Professores no SME será de R$1.451,93 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), tendo como parâmetro, o vencimento dos professores com formação em nível médio, na modalidade Normal, com 40:00 horas semanais, prevista no Art. 62 da Lei 9394/1996.

Art. 3°. O Piso Salarial será executado proporcionalmente às jornadas de trabalho, sendo:

I – jornada de 20:00 horas semanais no valor de R$ 725,96 (setecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos);

II- jornada de 25:00 horas semanais no valor de R$907,45 (novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos);

III- jornada de 40:00 horas semanais no valor de R$1.451,93 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

Art. 4°. A diferença entre o piso salarial e o vencimento dos professores de Nível Superior será concedida por regulamento, gradativamente até o limite previsto nas Leis que instituiu o Plano Municipal Decenal de Educação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira;

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis : 1453 de 15 de junho de 2009 e 1690 de 11 de maio de 2011, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

Ouro Preto do Oeste, em 01 de Março de 2012.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2° VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordin Horas 22:10
Em 05 de 03 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL
DRH
Fl. _____

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 065/12
Folha 005
Assinatura

DO: DRH
PARA: Contadoria
ASSUNTO: Impacto

Conforme pedido da SEMECE, solicito o impacto referente a atualização do Piso Nacional do Magistério, conforme segue abaixo:

Remuneração Total	13.589,66
Patronal (IPSM) 14,57%	1.980,01
Sub-Total	15.569,67

Déficit (Contribuição adicional) 3,76%	524,56
Taxa Administrativa 1,5%	203,84
Sub-Total	728,40

Ouro Preto do Oeste/RO., 01 de Março 2012.

Cláudia Gomes da Silva
Dir. do Dep. de Rec. Humanos
Port. nº 9202 de 13/04/2011

Decisão 01/03/2012

José Antônio Pereira
Téc. em Contabilidade
CRC/ES 5177/O-1-RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CONTADORIA

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Receita Corrente Líquida

	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Total
	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11	
RECEITA	4.029.477,36	4.152.203,40	3.802.845,37	3.446.291,66	4.904.833,77	4.379.943,81	4.360.424,06	5.328.592,19	4.895.272,71	4.726.818,26	4.818.284,77	6.046.774,66	**54.891.762,02**
PACS	73.038,00	66.402,00	66.402,00	66.402,00	66.402,00	66.402,00	73.098,00	69.750,00	69.750,00	69.750,00	69.750,00	70.125,00	**827.271,00**
PSF S. BUCAL	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	2.250,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	**24.450,00**
PSF MEDICOS	67.200,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	84.000,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	**937.200,00**
TOTAL	**3.887.289,36**	**4.007.051,40**	**3.657.693,37**	**3.301.139,66**	**4.759.681,77**	**4.234.791,81**	**4.201.076,06**	**5.176.342,19**	**4.743.022,71**	**4.574.568,26**	**4.666.034,77**	**5.894.149,66**	**53.102.841,02**
Valor da Receita a ser considerado na Folha de Pagamento -													**53.102.841,02**

Despesa com Pessoal

Deduções	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Total
	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	nov/11	
DESPESA	1.902.848,36	2.100.997,44	2.448.683,12	2.152.108,76	2.199.674,06	2.273.685,31	2.491.514,43	2.122.565,00	2.160.351,40	2.182.718,58	2.275.403,75	4.134.234,71	28.444.784,92
Imp. de renda	68.056,34	59.792,17	71.046,25	67.999,07	66.354,77	70.288,15	66.752,13	63.731,86	72.610,36	69.896,66	79.117,81	91.364,42	847.009,99
Licença Premio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	0	0	1.646.513,49	1.646.513,49
PACS	73.038,00	66.402,00	66.402,00	66.402,00	66.402,00	66.402,00	73.098,00	69.750,00	5.290,00	69.750,00	69.750,00	70.125,00	827.271,00
PSF S. BUCAL	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	2.250,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	24.450,00
PSF MEDICOS	67.200,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	76.800,00	84.000,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	937.200,00
TOTAL	**1.692.604,02**	**1.896.053,27**	**2.232.484,87**	**1.938.957,69**	**1.988.167,29**	**2.058.245,16**	**2.265.414,30**	**1.906.583,14**	**1.999.951,04**	**1.960.571,92**	**2.044.035,94**	**2.243.731,80**	**24.162.340,44**
													24.162.340,44

10º

Receita corrente líquida - CRL	53.102.841,02
Despesa com pessoal	24.162.340,44
Limite Prudencial(PARÁGRAFO ÚNI	27.241.757,44
Limite máximo permitido 54%	28.675.534,15
% aplicado até o mês de maio/2011	**45,5010%**
Valor aplicado a menor do limite pru	**-3.079.417,00**
Valor aplicado a menor do limite Pe	**-4.513.193,71**

Em, 01/03/2012

330.502,83 Vr.de acrescimo em folha

16.298,07 Vr. De Acrescimo em Folha

24.162.340,44 OBS: Os valores referentes as despesas, empenhas e liquidadas no periodo. - Parecer **FAVORÁVEL,**

24.509.141,34 uma vez que os indices não ultrapassam ao limite prudencial de 51,30% permitido por Lei.

46,1541 %

José Antônio Pereira
Téc. em Contabilidade
CRC/ES 5177/0-t-ro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 065/10
Folha 006
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 065/09
Folha 007
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1453 DE 15 DE junho DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço sabe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1°- Fica instituído o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Ensino – SME, nos termos desta Lei;

Art. 2°- O Piso Salarial no SME será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para professores com formação em nível médio, na modalidade normal, prevista no Art. 62 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996;

Art. 3°- O Piso Salarial para os profissionais com formação em nível médio na modalidade normal será com jornadas parciais da seguinte forma:

I - Jornada de 20 horas semanais no valor de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais);

II - Jornada de 25 horas semanais no valor de R$ 593,75 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos);

III- Jornada de 40 horas semanais no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

§ 1° O piso salarial até 31 de dezembro de 2009 compreenderá o vencimento básico e demais vantagens pagas a qualquer título.

§ 2° O pagamento da diferença entre o vencimento básico e demais vantagem com os valores acima mencionados dar-se-ão na forma de complementação salarial do piso nacional;

Art. 4° - As dispersões entre vencimentos básicos de carreira com base na habilitação e titulação, deverão ser regulamentadas na adequação do Plano de Carreira da Educação até 31 de dezembro de 2009 passando a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2010;

Art. 5° Os recursos para o pagamento das despesas de que trata esta Lei serão oriundos dos recursos da educação;

Art. 6° - O valor de que trata o art. 1° desta Lei retroage a partir de 1° de janeiro de 2009;

Art. 7°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 065/2011
Folha 008
Assinatura

AS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1690 **DE** 11 de maio **DE 2011.**

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, aprovou eu e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Ensino - SME , nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Piso Salarial dosa professores no SME será de R$1.187,97 (um mil, cento e oitenta e sete Reais e noventa e sete centavos), para os professores com formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no Art. 62 da Lei 9394/1996.

Art. 3º. O Piso Salarial para os profissionais com formação em Nível Médio na Modalidade Normal será com jornadas parciais da seguinte forma:

I – Jornada de 20:00 horas semanais no valor de R$593,98 (quinhentos noventa e três Reais e noventa e oito centavos);
II – Jornada de 25:00 horas semanais no valor de R$742,48 (setecentos e quarenta e dois Reais e quarenta e oito centavos);
III – Jornada de 40:00 horas semanais no valor de R$1.187,97 (um mil, cento e oitenta e sete Reais e noventa e sete centavos);

Art. 4º O Piso Salarial para os profissionais com formação em Nível Superior, Licenciatura Plena será com jornadas parciais da seguinte forma:

I – Jornada de 20:00 horas semanais no valor de R$712,50 (setecentos e doze Reais e cinquenta centavos);
II – Jornada de 25:00 horas semanais no valor de R$890,62 (oitocentos e noventa Reais e sessenta e dois centavos);
III – Jornada de 40:00 horas semanais no valor de R$1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco Reais);

Art. 5º. Os recursos para o pagamento das despesas de que trata esta Lei serão oriundos dos recursos da educação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1453 de 15 de Junho de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO